



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Mesa Diretora

Projeto de Resolução nº 15, de 4 de abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Título
Cidadania, e dá outras providências.

Art. 1º. O Projeto de Lei que visa conceder Título de Cidadão Palmense por esta Câmara Municipal, deverá ser subscrito por, no mínimo, dois Vereadores e passará a obedecer aos seguintes critérios:

§1º Na justificativa, os autores deverão proceder da seguinte forma em relação à pessoa a ser agraciada:

- a) anexar cópia de documento pessoal para comprovação de identidade do agraciado;
- b) levar em consideração a existência dos relevantes serviços prestados à comunidade;
- c) circunstanciar datas, fatos, eventos ou acontecimentos marcantes que justifique a honraria a ser concedida.

§ 2º O vereador titular do Projeto de Lei terá direito de conceder este título no limite máximo de 5 (cinco) por ano.

Art. 2º O Projeto de Lei, após sancionado ou promulgado, fica o Presidente da Mesa autorizado a designar data e hora de realização da Sessão Solene para entrega do respectivo título.

Parágrafo Único. Ocorrendo motivo relevante que justifique a realização da Sessão Solene fora de sua sede, a Mesa, através de Resolução *ad referendum* do Plenário, determinará hora, data e local de sua realização.

Art. 3º Os Projetos de Lei que visem à concessão de título de Cidadão Palmense, deverão ser votados pelo Plenário desta Câmara, com antecedência 30 (trinta) dias da realização do pleito eleitoral.

Parágrafo Único. Fora do caso previsto no presente artigo, deverão ser votados com 30 (trinta) dias de antecedência a última Sessão Legislativa.

RECEBEMOS
Em 04 / 04 / 2023

Art. 4º Revogam-se a Resolução nº 18, de 1 de setembro de 1.994, a Resolução nº 79, de 30 de junho de 2003 e a Resolução nº 211, de 8 de dezembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Mesa Diretora

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 4 de abril de 2023.

JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO
Presidente

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Vice-presidente

SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS
1ª Secretária

MÁRCIO DA COSTA REIS MONTEIRO
2º Secretário

WALDSON PEREIRA SALAZAR
3º Secretário

RECEBEMOS
Em 12/4/23

Regina